

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei N° 1830/2001
Aprovada em 16/01/2001
O Secretário *Joaquim Gontijo Pires*

LEI MUNICIPAL N° 1830/2001

AUTORIZA O CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS
GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 43,
§ 1°, inciso III da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de
R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a atender às despesas de
Epidemiologia do Município de Arcos.

ART. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no
artigo anterior são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.75.429.2.006.000.3120-22	
Material de Consumo	R\$70.000,00
15.81.486.4.001.000.3231-43	
Subvenções Sociais	R\$63.000,00
13.75.431.2.008.3120-30	
Material de Consumo	R\$17.000,00
13.75.021.2.001.000.3132-06	
Outros Serviços e Encargos	R\$15.000,00

ART. 3° - Fica criada as seguintes dotações orçamentárias:

13.75.430.2.013.000.3111	
Pessoal Civil	R\$120.000,00
13.75.430.1.006.000.4120	
Equipamentos e Material Permanente	R\$3.000,00
15.82.492.2.014.000.3113	
Obrigações patronais	R\$40.000,00
15.83.492.2.015.000.3280	
Contribuição p/formação do PASEP	R\$2.000,00

ART. 4° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de Janeiro de 2001.

Lécio Rodrigues de Sousa
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Joaquim Gontijo Pires
JOAQUIM GONTIJO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO